

Factores bióticos e ecológicos

27 — Reduzir ao mínimo indispensável as áreas e a duração dos trabalhos de dragagem.

28 — Utilizar equipamentos e processos de dragagem adequados por forma a causar a menor re-suspensão e minorar a mobilização de contaminantes presentes nos sedimentos, devendo dar-se preferência à utilização de draga de sucção hidráulica em detrimento de draga de pás.

29 — Definir criteriosamente a área de deposição dos dragados.

30 — Realizar as dragagens fora da época crítica de migração de espécies migradoras. As mesmas não devem ser realizadas durante o período de Fevereiro a Junho, época crítica de migração para espécies como o sável, a savelha, a lampreia-do-mar, o linguado e o robalo. Uma vez que o período crítico para a enguia se encontra fora da época referida, recomenda-se o cancelamento das operações de dragagem durante os períodos de lua-nova e lua-cheia, entre Janeiro e Março, uma vez que são os períodos críticos para a migração do meixão.

31 — Deve ser construída urna passagem hidráulica de nível, por forma a evitar o efeito de barreira à migração das espécies causado pela cobertura da ribeira de Carritos.

Paisagem

32 — Implantação de barreiras visuais (tapumes) envolventes ao estaleiro e à zona de intervenção.

33 — Evitar empilhar-se os contentores junto à estrema norte do terminal.

Sócio-economia

34 — A entrada principal do porto comercial deve estar devidamente sinalizada, no sentido de obstar a possíveis problemas rodoviários, apresentando a necessária indicação de «entrada e saída de viaturas» e a consequente redução de velocidade na sua proximidade.

35 — Recuperar e zelar pela manutenção das vias mais utilizadas durante todas as fases do projecto.

Património arqueológico

36 — Acompanhamento arqueológico das operações de dragagem por equipa especializada para observação permanente de dragados.

37 — O acompanhamento permanente das dragagens que vierem a realizar-se deve ser realizado por técnicos de arqueologia.

38 — Prospecção arqueológica nas manchas de empréstimo.

39 — Verificação da importância de duas das anomalias detectadas por magnetómetro.

40 — Acompanhamento arqueológico de todas as acções relacionadas com o projecto que impliquem revolvimento de solos.

41 — Acompanhamento arqueológico subaquático das dragagens tendo em conta que as mesmas estão projectadas para atingirem 12 m.

Resíduos

42 — Elaboração e implementação de um plano de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos mesmos em conformidade com o Catálogo Europeu de Resíduos e no qual se estabeleçam objectivos, acções, procedimentos e articulação de tarefas e meios tendo em consideração a calendarização e o faseamento da obra.

III — Planos de monitorização

Devem ser implementados os seguintes planos de monitorização, em fase de RECAPE:

- Plano de monitorização das dragagens;
- Plano de monitorização do ambiente sonoro;
- Programa de monitorização que contemple a segurança da ponte do IC 1 devido às alterações do leito do estuário do Mondego inerentes à construção e exploração do terminal;
- Programa de monitorização da estabilidade dos taludes da ilha da Murraceira;
- Programa de monitorização do troço costeiro que permita detectar as potenciais alterações introduzidas no regime sedimentar;
- Plano de monitorização para a componente da ecologia.

IV — Plano de acompanhamento de obra

Implementar um plano de acompanhamento ambiental, o qual deve ser orientado para verificação do cumprimento das medidas de minimização preconizadas em toda a área de influência do projecto.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho**

Despacho n.º 2171/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos conjugados do preceituado no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 3.º e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde 9 de Dezembro de 2004.

9 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2172/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugados com os n.ºs 3 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudico ao mestre Luís Artur Almeida da Rocha Gonçalves da Silva a realização de trabalhos de preparação de textos normativos, bem como de consultoria na área da ciência jurídico-laboral.

2 — O meu Gabinete disponibiliza o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos solicitados.

3 — A prestação de serviços, com a duração de dois meses, tem início no dia 1 de Janeiro de 2005.

4 — Os trabalhos solicitados devem ser entregues até ao final da duração da prestação de serviços acordada.

5 — Pelos trabalhos ora adjudicados é pago ao referido profissional liberal o montante de € 3000, acrescido de IVA à taxa legal.

6 — O pagamento é efectuado em duas prestações de € 1500, acrescido de IVA à taxa legal, sendo a 1.ª no dia 18 de Janeiro e a 2.ª no dia 18 de Fevereiro de 2005.

7 — O presente contrato pode cessar a todo o tempo, mediante comunicação escrita de qualquer das partes.

2 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 2173/2005 (2.ª série). — Considerando que o Programa Turismo Sénior, criado desde Outubro de 1995, com a designação «Turismo na Terceira Idade», é um Programa de iniciativa governamental que permite à população idosa de fracos recursos realizar viagens a preços compatíveis com os seus rendimentos;

Considerando que, actualmente, para a realização daquele Programa, se torna necessário que o mesmo seja aprovado por despacho conjunto do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, do Ministério do Turismo e do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

Considerando que a execução e gestão do Programa Turismo Sénior foi entregue ao INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres do Trabalhador, I. P.;

Considerando que os principais objectivos do Programa Turismo Sénior são os de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população idosa, incentivar a realização de férias por parte de seniores com baixos rendimentos, aumentar a utilização da capacidade hoteleira em época baixa, combater o desemprego sazonal da actividade turística, dinamizar a actividade económica das regiões abrangidas, mantendo e criando postos de trabalho no sector turístico, e dinamizar as actividades culturais das respectivas regiões;

Considerando que os objectivos na dinamização do Programa Turismo Sénior revestem natureza de interesse público;

Considerando que a data proposta para o início do Programa é 15 de Fevereiro de 2005, a qual se afigura muito próxima;

Considerando que o INATEL deveria recorrer à realização de concursos públicos para a aquisição dos serviços necessários a execução do Programa Turismo Sénior 2005, nomeadamente para os serviços de hotelaria, serviços de transporte de passageiros em autocarros e de transporte aéreo de passageiros;

Considerando que os prazos legais impostos para a realização dos mencionados concursos públicos impossibilitarão a execução do Programa Turismo Sénior, na época baixa, frustrando os objectivos económicos do mesmo;

Considerando que a urgência do presente procedimento não é imputável ao INATEL;

Considerando que só é possível assegurar a execução do Programa Turismo Sénior 2005 entre os meses de Fevereiro e Maio de 2005